

I - presidente:

Marco Antônio Correa, ID Funcional 0562909-8 Área de TI
II - membros:

Flávia Costa Agrello, ID Funcional 508834-8 - Área de TI

Gustavo Teodoro de Aquino, ID Funcional 5120945-4 - Área de TI

Marcelo Eduardo de Oliveira - ID. 5107501-6 - (Representante da Área de Administração e Patrimônio)

William Oliveira Beltrami - ID.5108240-3 - (Representante da Área de Administração e Patrimônio)

Bruno Ferreira das Neves - ID.4357420-3 - (Representante da Área de Administração e Patrimônio)

Paola Cristina Cardoso Moura - ID.5025508-8 - (Representante da Área de Planejamento e Orçamento)

Marcos de Barros Cidade Guaranho - ID.5133201-9 - (Representante da Alta Administração)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2665559

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/07/2025**

PROCESSO Nº SEI-490002/001571/2025 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, no valor de R\$ 26.039,17 (vinte e seis mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos), Nota Fiscal nº 50052, referente à 2ª medição (no período de 22/09/2024 a 21/10/2024, não houve desembolso financeiro no período) e 3ª medição, no período de 22/10/2024 a 21/11/2024, relativo a execução de Trabalho Técnico Social no Conjunto Residencial Bairro Boa Vista - Município de Laje do Muriaé/RJ, conforme contrato N.º 027/2024.

Id: 2665681

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDCON Nº 62 DE 24 DE JULHO DE 2025**

DESIGNA OS AGENTES DO CICLO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEDCON.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, o uso das atribuições legais e regulamentares, tendo por base o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e o decreto nº 48.650 de 23/08/2023, que dispõe sobre a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e o disposto no Processo nº SEI-240001/000256/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes do ciclo de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários que estejam buscando vivenciar o ambiente do setor público do Estado do Rio de Janeiro, por meio de estágio supervisionado e remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON-RJ), de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 48.650/2023; Decreto Estadual nº 48.816/2023 e Decreto Estadual nº 48.817/23, para atuar em nas seguintes funções:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Daniel Lourenço Netto, Id. Funcional nº 5150998-9 (integrante administrativo);
Jader França da Mata Dias, Id. Funcional nº 5148413-7 (integrante técnico);

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

Ana Cristina Pinheiro Rosa, Id. Funcional nº 616557-5 (pregoeiro/ agente da contratação titular);
Elaine Cristina Porto Neves, Id. Funcional nº 4258346-2 (agente da contratação suplente).

EQUIPE DE APOIO:

Lucas de Melo Silva, Id. Funcional nº 5099815-3 (integrante técnico);
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
Jader França da Mata Dias, Id. Funcional nº 5148413-7 (gestor do contrato);
Carlos Alberto Ferreira - Id. Funcional nº 2280842-6 (fiscal do contrato titular);
Carlos Audi Lima de Souza - Id. Funcional nº 2235910-9 (fiscal do contrato suplente).

Art. 2º - Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação a condução da fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo atuar de forma integrada, multidisciplinar e responsável na elaboração de todos os documentos técnicos que compõem a instrução da contratação, conforme Decreto Estadual nº 48.816/2023; Decreto Estadual nº 48.650/2023 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;

Art. 3º - Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação ou Contratação Direta, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme art. 7º da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;

Art. 4º - Caberá a Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no cumprimento de suas atribuições, conforme o disposto nos arts. 39 a 41 deste Decreto Estadual nº 48.650/2023;

Art. 5º - Caberá a Comissão de Fiscalização receber, examinar e verificar o cumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas em contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.817/23;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2665497

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDCON/PROCON Nº 06
DE 28 DE JULHO DE 2025****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/RJ, de acordo com a Lei nº 10.461 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual e com a Lei nº 10.665/2025, de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para Exercício Financeiro de 2025; com o Decreto nº 49.509 de 14/02/2025 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-240002/002931/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Projeto "Brasil 2030 - Concessões e consumidor".

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 28/07/2025 até 29/09/2025.

III - De/Concedente: 62000 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON

UO: 62020 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON

UG: 620200 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON

IV - PARA/Executante: 62000 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-RJ

UO: 62360 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ

UG: 213600 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ.

V - CRÉDITO: P. T.: 6202.14.422.0480.4909

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 2.210.000,00 (dois milhões duzentos e dez mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 28 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor**MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA**
Diretor-Presidente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor

Id: 2665758

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS****ATO DO PROCURADOR-GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 5.230 DE 25 DE JULHO DE 2025**

DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA DO I CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO PROFESSOR RICARDO LOBO TORRES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e pelo disposto no processo nº SEI-140001/029069/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora do I Concurso Prêmio Jurídico Acadêmico Professor Ricardo Lobo Torres da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

MEMBROS:

Procuradora do Estado (PRESIDENTE) - JULIA SILVA ARAÚJO CARNEIRO

Procurador do Estado - NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO

Procuradora do Estado - SILVIA FABER TORRES

Membro - FLÁVIA ROMANO DE REZENDE

Membro - RODRIGO JACOBINA

Membro - SÉRGIO ANDRÉ ROCHA GOMES DA SILVA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2665408

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS****ATO DO PROCURADOR-GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 5.231 DE 25 DE JULHO DE 2025**

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO I CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO PROFESSOR RICARDO LOBO TORRES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições, e pelo disposto no processo nº SEI-140001/029069/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do I Concurso Prêmio Jurídico Acadêmico Professor Ricardo Lobo Torres da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

PRESIDENTE: Procurador do Estado CARLOS EDISON DO RÉGO MONTEIRO FILHO

VICE-PRESIDENTE: Procurador do Estado RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA

COORDENADOR-EXECUTIVO: JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO TEIXEIRA

MEMBROS:

ANA PAULA GOMES CAMPOS

MAURICIO DE SOUZA MORAES

THIAGO PERRETH GONÇALVES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2665409

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO****ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 23/07/2025**

*Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/088487/2024, **DESIGNA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 21/2025, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Guarda Externa de Documentos (caixa box, processos e outros), composta pelos membros a seguir:

1) Gestores

Titular:

ISMÊNIA BEATRIZ CORREA AVILA, Gerente de Suporte Processual, ID nº 4424867-9

Substituto:

CARLOS JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, Técnico de Suporte Processual, ID nº 5017105-4

2) Fiscais Técnicos

Titular:

ENAILE DOS SANTOS ROSA FAGUNDES, Assistente II, ID nº 5023312-2

Substitutos:

LUIZ CLÁUDIO SODRÉ FERREIRA, Assistente II, ID nº 9999187-0**AVANIR OLIVEIRA RUSSO**, Assistente II, ID nº 571841-4

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 24/07/2025.

Id: 2665538

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO****ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 25/07/2025**

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/052525/2025, **DESIGNA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 22/2025, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a empresa AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, com mão de obra residente e equipamentos necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, composta pelos membros a seguir:

1) Gestores

a) **CRISTINA BRAGA MOREIRA**, Gerente, ID Funcional nº 50130439b) **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO**, Analista Administrador, ID Funcional nº 31040659c) **FERNANDA KELLY COSTA TORRES**, Técnico Processual, ID Funcional nº 50255703d) **MARIANA MAGALHÃES EVANGELISTA TEIXEIRA**, Técnico Processual, ID Funcional nº 43721427e) **VICTOR HENRIQUE FRANCA E SILVA**, Técnico Processual, ID Funcional nº 99991969f) **VIVIANE ROSA FERREIRA**, Técnico Processual, ID Funcional nº 50255576

2) Fiscais Técnicos

a) **TATIANA DE ALMEIDA SOARES**, Assessora, ID Funcional nº 43424619b) **ALDEIR BATISTA CESAR**, Assistente, ID Funcional nº 99991730c) **DAVID DA SILVA CUNHA**, Bombeiro Militar, ID Funcional nº 6130267d) **LAÍS ARIOZA C. D. DE MELLO ALVES**, Assistente, ID Funcional nº 50116355e) **RÔMULO ALMEIDA LIMA**, Engenheiro, ID Funcional nº 44323816;f) **JOSÉ LINS FONTES JUNIOR**, Engenheiro, ID Funcional nº 50217410

3) Fiscal Administrativo

a) **RICARDO NUNES DE CASTRO**, Técnico Processual, ID Funcional nº 50192078

Id: 2665531

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato SECC nº 026/2025.**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.**OBJETO:** Aquisição das licenças do software CorelDraw Graphics Suite - Lote 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.**VALOR:** R\$ 15.345,00 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais).**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01214.**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2025.**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**PROCESSO Nº SEI-150001/008706/2025.**

Id: 2665489

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato SECC nº 027/2025.**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**OBJETO:** Aquisição das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Acrobat Pro, Adobe Photoshop e Adobe Fotografia - Lote 1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.**VALOR:** R\$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01215.**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2025.**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**PROCESSO Nº SEI-150001/008707/2025.**

Id: 2665490

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 73/2025**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ALIANÇA FLUMINENSE DE SERVIDORES PÚBLICOS.**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referentes a operações de descontos de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016.**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025**PRAZO:** 15/07/2025 a 15/07/2026